



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA R. B. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G Nº 097570881 -PC/RJ, CPF Nº 042.695.497-18, e a Empresa **R B F Empreendimentos e Serviços Eirelli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.807/0001-62, situada à Rua Amadeu Gama, nº 1953, Zerão - Macapá/AP, CEP 68.903-230, telefone (96) 3115-1310; 99178-0723; 99176-4489; 99111-4915, e-mail: rbf.servicos@bol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALYSSON WANDER FLORÊNCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 272243-SSP/AP e CPF nº 658.729.592-49, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.006028/2018-87**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2018 – UNIFAP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Qtde	V. unit	V. total
1	Reforma Predial/Serviços de Construção civil	2	R\$ 433,230,00	R\$ 866.460,00
4	Reforma Predial/Serviços de Manutenção Elétrica (conforme descrito no Termo de Referência)	3	R\$ 179.849,63	R\$ 539.548,89
Total				R\$ 1.406.008,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato está estimado em **R\$ 1.406.008,89 (um milhões, quatrocentos e seis mil, oito reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 13/02/2019 e encerramento em 13/02/2020, tendo sido definido com base em critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos serviços considerados necessários para atendimento à necessidade de manutenção predial identificada.

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos locais determinados no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados, conforme especificado no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos conforme especificado no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão utilizados os recursos:

Gestão/Unidade 154215/15278

Fonte 8100000000

Programa de Trabalho 108666

Elemento de Despesa 339039,

PI V20RKN0100N

Nota de Empenho: 2019NE800007

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as especificadas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

10.1. As responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA**, estão previstas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização e controle da **CONTRATANTE** estão descritos no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência a que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ 70.300,45 (setenta mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% do valor do Contrato.

14.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.3. A autorização contida no Item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

14.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

14.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição dos serviços será realizada conforme determinado no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA NONA – FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.


CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2019.


SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL
Vice Reitora UNIFAP


ALYSSON WANDER FLORENCIO DA SILVA
Representante da Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____